



AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Aos 11 dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência do município de Maracanaú, situada na Av. III, nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, reuniu-se em **sessão ordinária** o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência de Maracanaú. Em pauta: **análise e deliberação sobre a proposta de Resolução apresentada pelo diretor-presidente do Instituto de Previdência do Município**, para regulamentar o pagamento das indenizações devidas aos segurados, bloqueadas pela Resolução 01/2025 deste conselho, aprovada por solicitação dos conselheiros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISMA. Além do presidente do Colegiado **Francisco Eudasio Cosme de Menezes**, se fizeram presentes os conselheiros e conselheiras titulares **André Martins Aragão, Ciciliane de Castro Bezerra, Ana Paula da Silva Cavalcante, Paulo Sérgio Almeida, Andrea Cidália Maria Oliveira Lima e Francisco José Lima Batista**. Suplente no exercício da titularidade **Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro**, em substituição a conselheira **Elza Pena Sales**, que justificou ausência nos termos do Regimento Interno. Suplentes nesta condição, **Danúbia Nogueira da Rocha Chaves, Carlos Augusto de Almeida Junior, Neuma Maria de Oliveira Pontes e Yleen Acioly Mesquita**. A suplente **Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira** teve sua ausência justificada pela presença do titular. Presente ainda o Diretor-presidente do Instituto de Previdência do Município **Thiago Coelho Bezerra**, propositor da minuta de Resolução. Às 09h45, verificando a existência de quórum deliberativo nos termos da Lei Municipal 1.930 e do Regimento Interno deste Colegiado, o presidente do Conselho iniciou a audiência, solicitando a conselheira **Ciciliane Bezerra** que a secretariasse e, esta iniciou com a leitura da ata da audiência anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi lida a justificativa de ausência da conselheira Elza Sales, que submetida a votação foi também aprovada. O presidente do Conselho passa a ordem do dia em resposta aos requerimentos apresentados pelos conselheiros indicados pelos sindicatos, objeto de debates na reunião do dia 14 de maio, que culminou com a Resolução 001/2025 determinando a suspensão dos pagamentos indenizatórios de qualquer natureza feitos aos segurados deste Regime pela via administrativa, informando que encaminhou a sobredita Resolução à diretoria desta Autarquia Previdenciária, e em resposta, recebeu nesta data a proposta de uma nova Resolução a ser debatida e votada por este Conselho, visando regulamentar os critérios e as formas de pagamentos destas indenizações, e cujo diretor-presidente do IPM apresentou uma minuta tratando de três aspectos: **01. pagamento de indenizações (retroativos que se refere aos exercícios anteriores e os pagamentos dentro do exercício vigentes); 02. resarcimento de descontos indevidos de contribuições previdenciárias e 03. desbloqueio de proventos de aposentadorias e/ou pensões feitos para motivar a presença do segurado na autarquia para regularizar pendência, responder a censo previdenciário ou apresentar-se para prova de vida.** Neste contexto, Eudasio Menezes esclareceu que em debates pretéritos este colegiado deliberou que em acordos administrativos, estes pagamentos fossem feitos de forma parcelada, contudo, por solicitação da diretoria do IPM alegando questões de execução para cumprimento desta deliberação, solicitou que a decisão fosse suspensa até que fosse debatido o assunto em uma reunião conjunta do conselho e da diretoria, solicitação esta que foi aprovada em nova reunião do Colegiado. A título de informe, o presidente do colegiado destaca ainda que conforme havia informado em reunião pretérita, fora nomeado diretor de atuária desta autarquia, no dia 06 de maio do ano em curso, e como primeira informação oriunda de sua gestão, passa aos conselheiros, uma planilha contendo um resumo de dados referentes a base contributiva dos servidores, valores e quantitativos mostrando a evolução ocorrida no período de 2013 a 2024. Dados estes levantados por ele e sua equipe a partir da análise dos Relatórios de Avaliação Atuarial dos últimos 10 anos. Eudasio Menezes assegurou ainda que a partir de agora seu objetivo é atuar para que haja um trabalho harmônico entre a diretoria - principalmente com a atuária - e o Conselho de Previdência, visando como sempre o objetivo primário, que é a sanidade financeira do Regime Próprio de Previdência de Maracanaú e a segurança jurídica de seus filiados. Por fim, informou que todos os relatórios atuariais que serviram de base para o estudo ora apresentado, já estão disponíveis no site do IPM. Voltando a ordem do dia, o presidente distribuiu entre os presentes, cópias da minuta de resolução apresentada pelo diretor-presidente do IPM, propondo critérios, regulamentação, forma e prazos para pagamentos de indenizações, restituição de contribuições indevidas e desbloqueio de benefícios dos segurados, para ser submetida e



discussão e deliberação do colegiado. O conselheiro Franzé Lima questionou se a resolução tinha prioridade para esta discussão. Em resposta, o presidente Eudasio Menezes explicou que sim, haja vista que os servidores que tem valores a receber do IPM estão impedidos de recebê-los, tendo em vista a expedição da Resolução 01/2025 deste colegiado suspendendo esses pagamentos e esclarece ainda que a referida resolução foi editada a partir dos requerimentos dos conselheiros indicados pelos sindicatos na reunião anterior, que solicitou e foi aprovado o bloqueio de todos os pagamentos dos segurados deste Instituto de Previdência. O conselheiro Jeferson Ribeiro concorda que a discussão da resolução seja relevante, mas pede mais esclarecimentos de como essa discussão ocorrerá. Eudasio explica que conforme já foi dito a melhor forma para dar celeridade nos debates, é a leitura artigo por artigo com os conselheiros debatendo e fazendo as devidas sugestões de supressões ou acréscimo de texto, e onde não houver consenso coloca-se a divergência em votação. O Diretor-presidente do IPM, Thiago Coelho, esclarece que o fluxo dos pagamentos já funciona da forma proposta na minuta de resolução, que tem o objetivo de trazer o debate para o Conselho e assim, regulamentar formalmente todo esse processo. Feitos estes esclarecimentos, o presidente do colegiado solicita a conselheira Danúbia Rocha que inicie a leitura da sobredita proposta. Com os conselheiros debatendo intensamente até seu artigo 4º. **Até este ponto surgiram duas divergências, as quais foram colocadas em votação.** A primeira diz respeito a correção dos retroativos a serem pagos, quando uma parte dos debatedores defenderam a correção pelo IPCA e a outra defendeu o INPC. Submetida a votação, 06 (seis) conselheiros votaram pelo INPC e 02 (dois) votos foram pelo IPCA. Assim, ficou deliberado que as indenizações deverão ser pagas retroagindo 05 (cinco) anos da data do requerimento, devendo a correção ser feita pelo INPC. O outro ponto divergente submetido a votação, diz respeito ao momento da correção, se seria feita da assinatura do acordo retroagindo cinco anos, ou se poderia ser feita correção dos valores depois da assinatura do acordo para frente. Iniciados os debates, uma parte defendeu que caberia correção dos valores não só retroagindo aos 05 (cinco) da assinatura do acordo, mas também deveria haver correção destes valores durante o período de cumprimento do referido acordo. Submetida a votação da divergência, 04 (quatro) conselheiros votaram pela correção até a assinatura do acordo e 04 (quatro) votaram pela correção antes e depois da assinatura do acordo. Diante do empate na votação, o presidente do Conselho Eudasio Menezes, invoca o voto de qualidade previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.930 para desempatar a questão. Na justificativa do desempate o presidente do conselho destaca que estamos tratando de um acordo administrativo, que em regra, traduz numa cessão de vontade entre as partes. E ainda que este colegiado deve analisar não apenas os direitos dos segurados, mas também analisar as condições financeiras desta autarquia, que como todos sabem, no momento encontra-se deficitária. Ficando ao final definido que em se tratando de acordo administrativo a correção se daria por 05 (cinco) anos pretéritos até a data da assinatura do termo de acordo e, partir desta data, as parcelas serão pagas em valores fixos mensais, conforme quantidade estabelecida no referido termo bilateral de acordo feito entre a autarquia e o segurado. Com o avançar da hora, os conselheiros entraram no consenso de encerrar os debates, ficando consignado para o próximo dia 26 de junho de 2025, às 9h30, uma sessão extraordinária, para dar continuidade aos debates da minuta de resolução a partir do artigo 5º. Encerrados os debates e não havendo mais matéria a deliberar nesta sessão, o presidente do Conselho Eudasio Menezes agradeceu a presença de todos, encerrou a presente sessão informando que conforme decido, a próxima sessão se dará em caráter extraordinário dia 26 de junho conforme termos e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.930 e no Regimento Interno deste Conselho. Eu, **Ciciliane de Castro Bezerra** secretariei e lavro ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim _____ e demais conselheiros e participantes presentes. Maracanaú, 11 (onze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Francisco Eudasio Cosme de Menezes
Presidente

André Martins Aragão
Titular



Ciciliane de Castro Bezerra
Titular/Secretária

Ana Paula da Silva Cavalcante
Titular

Paulo Sérgio de Almeida
Titular

Andréa Cidália Maria Oliveira Lima
Titular

Francisco José Lima Batista
Titular

Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro
Suplente no exercício da titularidade

Danúbia Nogueira da Rocha Chaves
Suplente

Carlos Augusto de Almeida Junior
Suplente

Neuma Maria de Oliveira Pontes
Suplente

Yleen Acioly Mesquita
Suplente

Thiago Coelho Bezerra
Diretor-presidente do IPM Maracanaú